



## Proc. Administrativo 6- 7.237/2025

---

**De:** Camila S. - SEADM-SC-Adminis

**Para:** GAB-PREF - Gabinete Prefeito

**Data:** 28/08/2025 às 08:49:02

**Setores envolvidos:**

SEFIN-DC-NCG, SEADM-LICITCOM, SEADM-LC-PAgCEA, SEADM-SC-Adminis, GAB-PREF

### CURSO - FORMAÇÃO DE AGENTE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/NOVOS DESIGNADOS/AGOSTO/25

Segue Autorização/Justificativa de dispensa para assinatura.

—  
**Camila Bafume**

*agente administrativo*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_administracao\_docx\_2025.pdf

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTO LEGAL****(ART.75, INCISO II DA LEI 14.133/21)**

|                                  |                                                              |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISIÇÃO Nº</b>             | 2470/2025                                                    |
| <b>PROCESSO GOVBR Nº</b>         | 100395 / 2025                                                |
| <b>SECRETARIA DE</b>             | ADMINISTRAÇÃO                                                |
| <b>FORNECEDOR(razão social)</b>  | TCS BRASIL SERVICOS LTDA                                     |
| <b>CNPJ DO FORNECEDOR</b>        | 27.768.275/0001-26                                           |
| <b>PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº</b> | 7359 DE 26/08/2025                                           |
| <b>EMPENHO Nº</b>                | 10515/2025                                                   |
| <b>OBJETO RESUMIDO:</b>          | SERVIÇO DE CURSO PARA NOVOS PREGOEIROS E AGENTES CONTRATAÇÃO |
| <b>VALOR GLOBAL</b>              | R\$ 4.298,40                                                 |

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** SV. CURSO, Considerando a edição da Portaria nº525/25, designando novos servidores para as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TECNICA PARA O EXERCICIO DAS FUNÇÕES.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso **II** do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 62.725,59) [\(Vide Decreto nº 12.343, de 30/12/2024\)](#).

### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)**

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.299/24.

### **IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

### **V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

### **VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

### **VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A aquisição da mercadoria se deu pela empresa supracitada ser compatível e não apresenta diferenças que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

### **VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS**



A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foram ofertado(s) pela(s) contratada(s) e estão descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

## **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

## **X- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação 412 - 339039480000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - GERAL Manutenção da Secretaria de Administração.

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Leme, 28 de AGOSTO de 2.025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B63-CD25-88A2-E7ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 01/09/2025 08:49:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2B63-CD25-88A2-E7ED>